

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 695/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007449/2026-46

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, nomeado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: JANICE TENAZOR MARTINS LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.988.993/0001-78, com sede na Rua Aires da Cunha, 85, Portobras, Tabatinga, Amazonas - CEP: 69.640-000, neste ato representado por seu representante legal, JANICE TENAZOR MARTINS LIMA, CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED], e-mail: [REDACTED].

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização de água mineral, item essencial para a execução do evento: Oficina Saúde da Criança com Enfoque no Crescimento e Desenvolvimento da Criança Indígena" DSEI Alto Rio Solimões - previsto para ocorrer em 16/06 a 19/06/2026. sendo 2 dias de deslocamento 15/06 e 20/06/2026, para o Município de Tabatinga.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água (500ml)	120 unidades	R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)	R\$ 420,00 reais (Quatrocentos e vinte reais)

Prazo de entrega:

Dia 16/06/2026 às 10h - Coffee Break 1 - 30 pessoas
Dia 16/06/2026 às 15h - Coffee Break 2 - 30 pessoas
Dia 17/06/2026 às 10h - Coffee Break 3 - 30 pessoas
Dia 17/06/2026 às 15h - Coffee Break 4 - 30 pessoas
Dia 18/06/2026 às 10h - Coffee Break 5 - 30 pessoas
Dia 18/06/2026 às 15h - Coffee Break 6 - 30 pessoas
Dia 19/06/2026 às 10h - Coffee Break 7 - 30 pessoas
Dia 19/06/2026 às 15h - Coffee Break 8 - 30 pessoas

Local de Entrega:

Avenida da amizade nº 1335, centro Tabatinga/AM Cep 9640-000

Fiscal Titular:

Nome completo: Cristiane Ferreira da Silva

E-mail institucional: cristiane.silva@agenciasus.org.br

Fiscal Substituto(a):

Nome completo: Katyanne Pereira Salles

E-mail institucional: katyanne.katukina@agenciasus.org.br

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.01 - DSEI Alto Rio Solimões 6.1.01.02.01 - Qualificação Profissional	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 420,00

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento será realizado em até 15 dias úteis** por meio de depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], após a devida verificação de conformidade fiscal e tributária da nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos bens entregues e/ou serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JANICE TENAZOR MARTINS LIMA
Representante Legal
11.988.993 Janice Tenazor Martins Lima



Documento assinado eletronicamente por **Janice Tenazor Martins Lima, Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 19:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 12/06/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Referência: Processo nº AGSUS.007449/2026-46

SEI nº 0507262